



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 5143/2022

Interessado - Ademir Julio Moraes

Relator – Ilvânio Martins – ECOTRÓPICA

Advogada – Rosemeri Mitsue O. Takezara - OAB/MT 7.276-B4

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 28/07/2026

Acórdão nº 88/2026

Auto de Infração 22103203 de 01/02/2022. Auto de Inspeção nº 22101038 de 01/02/2022. Termo de Embargo nº 22104151 de 01/02/2022. Relatório Técnico nº 017/2022/DUDCÁCERES/SEMA-MT. Por ter desmatado, a corte raso, vegetação nativa na extensão de 56,0150 ha (cinquenta e seis hectares, um ares e cinquenta centiares), sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção nº 22101038, de 01/02/2022. Decisão Administrativa nº 1534/SGPA/SEMA/2024, homologada em 27/11/2024, arbitrando contra o autuado, penalidade de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por hectare de área de vegetação nativa fora de reserva legal, no total 56,0150 ha, perfazendo a quantia de R\$ 56.015,00 (cinquenta e seis mil, e quinze reais), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como pela manutenção do Termo de Embargo. Voto Relator pela manutenção integral da Decisão Administrativa nº 1534/2024, que homologou a Autuação nº 22103202, de 01/02/2022, com subsequente multa no valor de R\$ 56.015,00 (cinquenta e seis mil e quinze reais), bem como pela manutenção do embargo, e de todas as demais cominações decorrentes da referida autuação. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto Relator, pela manutenção da Decisão Administrativa nº 1534/SGPA/SEMA/2024, totalizando multa no valor de R\$ 56.015,00 (cinquenta e seis mil, e quinze reais), e demais penalidades já descritas. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO

Carlos Breno Gomes Monção

Representante da SEDUC

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Melissa Duarte Cunha Matos

Representante da SEAF

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante do ITEEC

Kálita Cortiana Seidel

Representante da FIEMT

Áurea Soares de Campos

Representante da ABES

Ilvânio Martins

Representante da ECOTRÓPICA

André Stumpf Jacob Gonçalves

Presidente da 1ª JJR

RUA C – ESQUINA COM RUA F – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA

www.sema.mt.gov.br/ consema@sema.mt.gov.br - 65 3613-7311

CNPJ: 03.507.415/0023-50